EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

**ÍNDICE**

1. - PREÂMBULO
2. - DO OBJETO
3. - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO
4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
6. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. - DO REAJUSTAMENTO
8. - DO CREDENCIAMENTO
9. - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. - DA HABILITAÇÃO
13. - DOS RECURSOS
14. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. - DA CONTRATAÇÃO
16. – DA GARANTIA CONTRATUAL
17. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
18. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19. - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
20. - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1- PREÂMBULO

**A Prefeitura Municipal de Bom jardim de Minas**, Pessoa Jurídico de Direito Público, localizada Avenida Dom Silvério, 170 – Centro, Estado de Minas Gerais, faz saber que, **às 09:00 (nove) horas do dia 30 de abril de 2019**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante de da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas- MG, na Avenida Dom Silvério, 170, centro desta Cidade, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cujo **PREGÃO PRESENCIA**L recebeu nº **032/2019.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

**TIPO:** Menor preço.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para transporte de resíduos sólidos do Município de Bom Jardim de Minas com destinação final ambientalmente adequada, conforme condições, e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do Edital.

2.1.1. A Empresa vencedora deverá disponibilizar pelo menos duas caçambas de 40 m³ para que sejam acumuladas resíduos sólidos coletados.

1. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO
   1. - O prazo de vigência da contratação será de um ano, iniciando-se com a assinatura do contrato.
   2. - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no inciso II do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente autuado em processo.
2. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer Empresas que:**

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

**4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as Empresas:**

4.2.1. suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Bom Jardim de Minas;

4.2.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.2.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.2.4 - com falência decretada e execução patrimonial;

4.2.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.2.6 – em consórcio;

4.2.7- enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.8 - compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a realização do objeto deste Pregão é de **R$ 268.760,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais),** conforme valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

6. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2019, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existentes nos Programas de Trabalho:

3.3.90.39.00.2.04.00.17.512.0007.2.0039 – Desenvolvimento da Usina de Reciclagem de Lixo

7- DO REAJUSTAMENTO

* 1. - Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
  2. - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e retribuição da Contratante para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
  3. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
  4. - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1. - DO CREDENCIAMENTO
   1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do **Anexo VI** que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos,** bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues à Pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
      1. - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou RG e CPF**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

* + 1. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões.
    2. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

1. - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
   1. - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:
      1. – As licitantes apresentarão, **DE FORMA AVULSA (EM MÃOS), a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV,** nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;
      2. - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta de preço e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.
         1. - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

|  |
| --- |
| ENVELOPE “A”  PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DE MINAS - MG  “PROPOSTA DE PREÇOS”  PREGÃO N° 032/2019  NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE. |

* + - 1. - No envelope contendo a documentação:

|  |
| --- |
| ENVELOPE “B”  PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DE MINAS - MG  “DOCUMENTAÇÃO”  PREGÃO N° 032/2019  NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE. |

* + - 1. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DE MINAS**

**A/C da Pregoeiro**

**Avenida Dom Silvério, 170 – Centro, Bom Jardim de Minas - MG**

**9.1.3 - As microempresas, microempreendedores e empresas de pequeno porte, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração (ANEXO V) de que possuem essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.**

* 1. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
  2. - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
  3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
  4. - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspenso antes de cumpridas todas as suas fases os envelopes ainda não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

1. - DA PROPOSTA DE PREÇOS
   1. - O envelope **“A”**, com o título **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, deverá conter:
      1. - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração **(ANEXO I)** ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
         1. - identificação social, número do CNPJ ou CPF assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
         2. - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;
         3. - indicação do preço unitário por item, e do preço total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro;

* 1. - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DE MINAS**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
  2. - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.3.1 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

1. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
   1. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO**.
      1. - Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste pregão, a que proponha preço unitário superior ao estabelecido pela Administração no Quadro de Valores – Anexo II deste edital ou considerados manifestamente inexequíveis, no(s) item (ns) correspondente(s), bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.1.2 - Por preço manifestamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;

* 1. - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
  2. - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
  3. - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro.
  4. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas, Microempreendedores ou empresas de pequeno porte.
  5. - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a oferta dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
  6. - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
  7. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
  8. - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
  9. - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
  10. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
  11. - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1. - DA HABILITAÇÃO
   1. - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
   2. - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.
      1. - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original à Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.
   3. - Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
   4. **- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
      1. - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
      2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
      3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.5 - DA REGULARIDADE FISCAL

12.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.5.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

* + 1. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

12.5.5 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.5.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

12.5.7- Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

* + 1. – Microempresas, microempreendedores e empresas de pequeno porte

12.5.8.1. - As microempresas, micro empreendedor ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa, micro empreendedor ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.8.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

* 1. DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.6.1- Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

* 1. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, através de no mínimo 01 atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade técnico-operacional com características semelhantes;

12.7.2–Licença ambiental para o transporte dos resíduos sólidos, ou certidão emitida por órgão competente de que a atividade desenvolvida nas condições desta licitação não é passível de licenciamento ambiental;

12.7.3 - Licença de Operação (LO) do Aterro Sanitário expedida pelo Órgão Ambiental;

12.7.3.1 – no caso de subcontratação da destinação final, a licitante deverá apresentar o documento relacionado no item 12.5.3 em nome da subcontratada bem como o contrato entre (licitante e subcontratada);

12.7.4 – declaração de que a empresa possui no mínimo duas CAÇAMBAS com capacidade de 40 m3.

**12.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

12**.**8.1 - O Certificado de registro cadastral emitido da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição a habilitação jurídica e fiscal.

12.8.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado (todos os documentos com data de validade em dia), entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS.**

13 - DOS RECURSOS

* 1. - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.
  3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  4. - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo, localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, situada na Avenida Dom Silvério, 170, Centro, das 08 às 11h e das 13h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
  5. - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.
  6. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

1. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:
      1. - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que deixar de ser executado o serviço, total ou parcial sobre o valor do serviço não atendido, respeitados os limites da lei civil;
      2. - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
      3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
      4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
      5. - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
      6. - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
2. - DA CONTRATAÇÃO
   1. - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.
   2. Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
      1. – DOCUMENTAÇÃO DO CONDUTOR E VEÍCULOS
         1. – No ato da assinatura do contrato os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
         2. - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro funcional profissional habilitado com carteira de habilitação na categoria ‘D’ ou “E’” comprovando a sua condição de motorista profissional, com cópia do comprovante de vínculo empregatício do motorista com o licitante. O vinculo deverá ser comprovado através de copia do livro de registro ou cópia da carteira de trabalho. (Caso o motorista seja o próprio empresário ou sócio da empresa a comprovação se dará por meio dos documentos relacionados no item 12.4 deste edital).
         3. - Relação de todos os veículos disponíveis em características e condições estabelecidas no presente Edital para a execução do serviço objeto desta licitação e cópia dos seus Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) ou outro documento equivalente (Contrato de Locação).
   3. - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas, micro empreendedores e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
   4. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
   5. - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.
   6. Compete à licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;
   7. A LICITANTE contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;
3. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, mediante apresentação das notas fiscais referentes aos serviços prestados no mês anterior, devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

16.1.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação do relatório de viagens e de toneladas de resíduos sólidos recebidos para destinação final, apresentado pelo setor requisitante.

16.2. -As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no setor compras da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas.

16.3. -A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

16.4.-Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS e débitos trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

1. - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V -Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

1. - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
   1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica n° (032) 3292-1601, departamento de licitações do **MUNICÍPIO,** situado na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas das 08 às 11h e das 13h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
   2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no departamento de Licitações localizado na sede da Prefeitura, situada na Rua Avenida Dom Silvério, 170, Bairro Centro, das 08 às 11h e das 13h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
   3. - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
   4. - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
   5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
   6. - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
   7. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
   8. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
   9. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
   10. - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** e as licitantes do certame elegem o foro do Município Andrelândia - MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Bom Jardim de Minas, 12 de abril de 2019.

Danilo Pedrosa Carvalho

PREGOEIRO

**MODELO DE PROPOSTA**

**Ref. Processo Licitatório nº 032/2019**

**Pregão Presencial nº 018/2019**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROPONENTE** | | | | | | |
| Razão Social/Nome: | | | | | | |
| Logradouro: | | | | N**º** | Bairro: | |
| Cidade: | UF: | CEP: | | | | Tel: |
| CNPJ | | | Inscr. Est. | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT**  **MENSAL** | **PREÇO**  **UNIT** | **VALOR**  **MENSAL** | **PREÇO**  **TOTAL (12 meses)** |
| 01 | Serviços de transporte de resíduos sólidos do Município de Bom Jardim de Minas com destinação final ambiental adequada. E disponibilização de pelo menos duas caçambas de 40 m³ para que sejam acumuladas resíduos sólidos coletados. | Viagem | 7 |  |  |  |
| 02 | Destinação final ambiental adequada | Tonelada | 100 |  |  |  |
|  | **Valor total** | | |  |  |  |

|  |
| --- |
| **VALIDADE DA PROPOSTA** |
| A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias |

|  |  |
| --- | --- |
| Local: | Data: |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DECLARAÇÃO** |  | **CARIMBO DO CNPJ/CPF** |
| Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado. |  |  |
| Assinatura: |  |  |
| Nome: |  |  |
| Identidade: |  |  |
| CPF: |  | Obs: Somente pessoa jurídica |

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Ref. Processo Licitatório nº 032/2019**

**Pregão Presencial nº 018/2019**

**1 - OBJETO:**

* 1. Contratação de empresa para transporte de resíduos sólidos do Município de Bom Jardim de Minas com destinação final ambientalmente adequada, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

1.1.1. A Empresa vencedora deverá disponibilizar pelo menos duas caçambas de 40 m³ para que sejam acumuladas resíduos sólidos coletados.

1. **- JUSTIFICATIVA**

2.1. – A contratação se justifica pelo fato do município não possuir um local adequado para destinação dos resíduos, e no caso em se tratando de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Orgânicos, Inorgânicos e rejeitos), os quais não podem ser depositados em qualquer lugar, pois contaminam o solo, nascentes de água, lençóis de água, ar e etc..., surgindo à necessidade de contratar uma empresa para transporte e destino final dos resíduos.

**3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Und** | **Quant**  **Mensal[[1]](#footnote-1)** | **Preço**  **Unit** | **Valor**  **Mensal** | **Preço**  **Total (12 meses)** |
| 01 | Serviços de transporte de resíduos sólidos do Município de Bom Jardim de Minas com destinação final ambiental adequada. E disponibilização de pelo menos duas caçambas de 40 m³ para que sejam acumuladas resíduos sólidos coletados. | Viagem | 7 | 1.956,67 | 13696,62 | 164.360,00 |
| 02 | Destinação final ambiental adequada | TON | 100 | 87,00 | 8.700,00 | 104.400,00 |
|  |  |  |  | **TOTAL** |  | 268.760,00 |

3.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando a média aritmética dos valores de mercado, conforme pesquisas de preço em anexo.

3.2 - O preço total estimado pela administração para a execução do objeto é de **R$ 268.760,00 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta reais),** conforme os valores constantes no quadro acima.

3.3 - No preço já está incluído todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

**4. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1.- A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária:

339039-02-04-00-17.512.0007.2-0039 - Desenvolvimento de Atividades da Usina de Reciclagem de Lixo

4.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura.

5.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no inciso II do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente autuado em processo

**6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – O transporte até a destinação final dos resíduos deverá ocorrer da seguinte maneira:

6.2 – 1 (uma) vez por semana, ou de acordo com a necessidade do Município.

6.3 - **O MUNICÍPIO** fica eximido de toda e qualquer responsabilidade quanto à destinação e/ou utilização indevida dos resíduos.

6.4 - O transporte dos RESÍDUOS, da área de transbordoaté a destinação final da **CONTRATADA** serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, ainda, atender às exigências das leis ambientais e demais pertinentes.

6.5 - A pesagem dos resíduos para destinação final será registrada em livro de controle do setor requisitante, para o controle mensal que subsidiará o pagamento.

6.6 – Os quantitativos recebidos pela contratada, deverão ser contabilizados em acordo com o relatório diário de entrega.

6.7 - Os serviços de transporte não poderão ser subcontratados, à exceção dos serviços de destinação final.

**6.8 DA ESPECIFICAÇÃO DO CAMINHÃO**

6.8.1 - Um caminhão com caçamba ROOL-ON/ROOL-OF, com capacidade mínima para transportar 15 (quinze) toneladas de resíduos.

**6.9 DA ESPECIFICAÇÃO DA CAÇAMBA**

6.9.1 – DUAS caçambas de no mínimo 40M³, com sistema roll on roll off com vedação, adequada para transporte de resíduos sólidos urbanos, que será disponibilizada para o Município, objetivando o armazenamento dos resíduos sólidos.

**7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**7.1 - DA CONTRATADA**

7.1.1 - Assinar o Contrato e manter, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.2 – Receber e pesar todos os materiais e resíduos entregues pelo município.

7.1.3 – Emitir relatório mensal dos quantitativos de resíduos recebidos.

7.1.4 – Ser a responsável única e exclusiva por todos os procedimentos e serviços prestados, de acordo com as normas legais vigentes, durante a vigência do contrato.

7.1.5 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

7.1.6 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

7.1.7 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL** funcionário que atenderá todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS;

**7.2. – DA CONTRATANTE**

7.2.1. – A PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Equipe de Pregão, poderá convocar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, os responsáveis pelos setores requisitantes, para fiscalização do objeto.

7.2.2. – Designar o requisitante para acompanhar e fiscalizar o objeto, bem como atestar a entrega dos resíduos;

7.2.3. - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto na presente contratação, e em tudo o mais que se relacione com o recolhimento e entrega dos resíduos, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação no presente Termo.

7.2.4 - Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste instrumento;

7.2.5 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

7.2.6 - Fiscalizar permanentemente execução dos serviços contratados;

7.2.7 - Extinguir o contrato, nos casos previstos;

7.2.8 - Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados;

**8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação, caberá ao Secretário de agricultura, pecuária e meio ambiente do Município, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2 - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto na presente contratação, e em tudo o mais que se relacione com o recolhimento e entrega dos resíduos, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação no presente Termo.

8.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**Anexo III**

**Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrito no CNPJ nº , por (razão social da empresa)

intermédio de seu representante legal, Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **( )**

......................................................................................

(data)

......................................................................................

(representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO Nº 018/2019**

com sede na (razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº , vem, por (endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº 018/2019** da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS .

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

......................................................................................

(data)

......................................................................................

(representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº 018/2019

(razão social da empresa) , com sede na (endereço) , inscrita no CNPJ nº , vem, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)

portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

......................................................................................

(data)

......................................................................................

(representante legal

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, de 2019. À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) , portador da Carteira de Identidade nº \_\_ , expedida em ,

pelo , para representar a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , na Licitação nº 032/2019 Modalidade – **PREGÃO Nº 018/2019**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<*Assinatura do Representante Legal da Empresa>>*

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS e a empresa ----------------------------------------------, tendo por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Silvério, 170 – Centro – CEP: 37310-000, CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Sérgio Martins**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José Landim, 20, Centro portador de Carteira de Identidade nº MG-4165902, II-MG, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº596.818.706-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa --------------------------------------------------------------------------, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº --------------------------, inscrição estadual nº ---------------------, sediada em -------------------------------------------------------------------------------------------------, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por seu ---------------------------------, Sr. -------------------------------------------------, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº ------------------------------- e portador de C.I. nº ------------------------------------------, tendo em vista a homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**,** resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. – ---, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA,** sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. A **CONTRATADA** se obriga à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS** , conforme proposta detalhe do certame em referência, e no resultado do julgamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução**

2.1. A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

**3.1** - Os preços para a contratação dos serviços são os seguintes (de acordo resultado da licitação):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, mediante apresentação das notas fiscais referentes aos serviços prestados no mês anterior, devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

3.2.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação do relatório de viagens e de toneladas de resíduos sólidos recebidos para destinação final, apresentado pelo setor requisitante.

3.3. -As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no setor compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas.

3.4. -A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

3.5.-Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS e débitos trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

* 1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses após a data da assinatura do contrato.
  2. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no inciso II do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

5.1. ato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2019: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

* 1. O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da **CONTRATADA.**
  2. Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

7.1. Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, bem como as demais previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

8.1. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA NONA – Das Condições de Habilitação

9.1. A **CONTRATADA** se obriga, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

* 1. A execução do objeto do **CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo responsável da SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.
  2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Processo e tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação deste instrumento.
  3. As decisões que, ultrapassarem a competência do fiscal do Município de Bom Jardim de Minas deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através do fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
  4. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
  5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto deste **CONTRATO**, às implicações próximas e remotas perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em co- responsabilidade a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder-se-á ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**10.2** - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos, ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

**10.3** - Arcar com todos os prejuízos, resultantes de ações judiciais, a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

**10.4** - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

**10.5** - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

**10.6** - - Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

**10.7 -** manter, durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** - O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

a) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

b) Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

c) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

d)proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Dos Encargos

12.1. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município Bom Jardim de Minas -MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA- Do Foro

* 1. Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia - MG para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
  2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Bom Jardim de Minas, de de 2019.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

1. A quantidade mensal é estimada podendo variar de acordo com a época. [↑](#footnote-ref-1)